ENTIDADE MANTENEDORA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06473-000
CNPJ: 65700239/0001-10 - Tel. 11 2078-7810
www.fieb.edu.br

PORTARIA Nº 847 de 09 de fevereiro de 2012.

"DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE NO VALOR DA REFERÊNCIA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA PARA A FIEB- FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI."
NEIDE LÚCIA MINCHELI JOSÉ, Superintendente da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o art. 64 da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, dispôs sobre a Gratificação de Escolaridade;
CONSIDERANDO que o § 3º do referido artigo facultou à Administração Direta e Indireta promover a incorporação do benefício no valor dos cargos para os quais a correspondente escolaridade constitua requisito mínimo,
Resolve:
Artigo 1º. Fica a Gratificação de escolaridade de que trata o inciso II do art. 64, da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011, incorporada aos valores das referências dos cargos seguintes:

I – Advogado;
II – Analista de Sistemas Júnior;
III – Analista de Sistema Sênior;
IV – Analista Programador;
V – Bibliotecário;
VI – Cirurgião Dentista;
VII – Enfermeiro;
VIII – Fonoaudiólogo;
IX – Guarda-Vidas;
X – Instrutor Esportivo;
X – Monitor de Natação;
X – Nutricionista;
XI – Psicopedagogo;

Artigo 2º. Deverá a FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri tomar as providências necessárias para a efetivação da medida de que trata o artigo anterior.
Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 15 de fevereiro de 2012.

Neide Lúcia Minicheli José
Superintendente da FIEB